



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.140378/2016-42

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 019/2017](#) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geroncio Thives, nº 196 - Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pela Senhora **FERNANDA UHLMANN SANTORO** CPF nº 054.931.929-85 e RG nº 3751458-0 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao [Contrato nº 019/2017](#), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista para atender demanda da Central de Transportes e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, visando o preenchimento de 71 (setenta e um) postos de trabalho, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 010/2017](#), sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182/18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em aditar as cláusulas de vigência do [Contrato nº 019/2017](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato original, por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de **28/04/2021 a 28/04/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor do contrato, sendo que sua concessão ficará condicionada à análise e aprovação através de informação técnica competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor anual total do contrato será de **R\$ 6.592.205,04 (seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e quatro centavos)**, sendo R\$ 3.830.065,56 (três milhões, oitocentos e trinta mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) relativos aos postos de trabalho, acrescido do valor estimado de R\$ 1.172.329,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) referente a diárias e o valor estimado de R\$ 1.589.810,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos) referentes às horas extras, conforme demonstrado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar endosso ou nova garantia contratual com vigência atualizada, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) o valor total do contrato atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 010/2017](#) e [Contrato nº 019/2017](#).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, conjuntamente com seu anexo, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ANEXO I – TERMO ADITIVO 007/2020
PROCESSO N° 23075.140378/2016-42**

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	30	Curitiba	R\$ 5.811,60	R\$ 174.348,00
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.820,67	R\$ 11.641,34
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.734,81	R\$ 11.469,62
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	11	Matinhos	R\$ 5.767,76	R\$ 63.445,36
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	5	Palotina	R\$ 5.734,81	R\$ 28.674,05
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.821,38	R\$ 5.821,38
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.992,72	R\$ 17.978,16
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ -	R\$ -
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ -	R\$ -
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ -	R\$ -
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Toledo	R\$ 5.794,22	R\$ 5.794,22
		55		TOTAL MENSAL	R\$ 319.172,13
TOTAL GLOBAL					R\$ 3.830.065,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO - DIÁRIAS					R\$ 1.172.329,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO - HORAS EXTRAS					R\$ 1.589.810,28
VALOR TOTAL					R\$ 6.592.205,04



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 13/11/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3099765** e o código CRC **F6814E2E**.